

**RESOLUÇÃO CEPE Nº 056, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**APROVA A FORMA E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SERIADO – PSS, PARA 2015.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o expediente protocolado sob nº 14696 de 02.09.2014, que foi analisado pela Câmara de Graduação, através do Parecer deste Conselho sob nº 091/2014;

CONSIDERANDO a o artigo 11 da Resolução UNIV nº 16, de 09 de dezembro de 2013, a qual estabelece que o conteúdo e a forma de composição das provas do Processo Seletivo Seriado – PSS da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG serão de conformidade com a proposta apresentada pela Comissão Permanente de Seleção – CPS e aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE;

CONSIDERANDO a aprovação plenária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, datada de 16.12.2014, eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º Fica aprovada a forma e composição das provas do PSS I e II da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG com conteúdo programático aprovado pela Resolução CEPE nº 052 de 08 de outubro de 2013, a vigorar a partir do ano de 2014 para os candidatos dos triênios 2014/2016 e 2015/2017, e assim sucessivamente, na conformidade do respectivo anexo, que passa a integrar este ato legal.
- Art. 2º Fica aprovada a forma e composição das provas do PSS III da UEPG, para os candidatos do triênio 2013/2015, com conteúdo programático aprovado pela Resolução CEPE nº 037 de 10 de março de 2009, exceto a questão de Redação que terá os gêneros ampliados e a Literatura com novas obras literárias, conforme Resolução CEPE nº 052 de 08 de outubro de 2013, na conformidade do respectivo Anexo, que passa a integrar este ato legal.
- Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas  
REITOR.

## DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SERIADO – PSS 2015

- Art. 1º A Prova do PSS I, vale no máximo 1.000 (um) mil pontos, contendo uma questão de redação, com o valor máximo de 100 (cem) pontos, e 60 (sessenta) questões de alternativas múltiplas.
- Art. 2º A Prova do PSS II, vale no máximo 1.000 (um) mil pontos, contendo uma questão de redação, com o valor máximo de 100 (cem) pontos, e 60 (sessenta) questões de alternativas múltiplas.
- Art. 3º A Prova do PSS III, vale no máximo 1.000 (um mil) pontos, contendo uma questão de redação, com o valor máximo de 100 (cem) pontos, e 50 (cinquenta) questões de alternativas múltiplas.
- Art. 4º Questões de alternativas múltiplas são aquelas que apresentam, no máximo, quatro alternativas, indicadas com os números 01, 02, 04 e 08. A resposta correta será a soma dos números correspondentes às alternativas verdadeiras. Para cada uma das questões de alternativas múltiplas, o candidato deve marcar, no local próprio do cartão de registro de respostas, o valor numérico do somatório encontrado, obrigatoriamente com dois algarismos.
- Art. 5º Nas questões de alternativas múltiplas, a atribuição de pontos só será feita quando o valor numérico assinalado incluir pelo menos uma alternativa verdadeira e nenhuma alternativa falsa. Portanto, a pontuação integral ou parcial de uma questão só será feita se o somatório apresentado não incluir alternativa(s) falsa(s).
- Art. 6º Quanto ao valor das questões de alternativas múltiplas.

ALTERNATIVAS VERDADEIRAS DA QUESTÃO	NÚMERO DE PONTOS ATRIBUÍDOS POR/PELA(S) ALTERNATIVA(S) VERDADEIRA(S)		
	PSS I	PSS II	PSS III
1	15	15	18
2	7,5	7,5	09
3	5	5	06
4	3,75	3,75	4,5

*Parágrafo único:* Para determinar a pontuação final da Prova, o somatório das pontuações alcançadas nas questões objetivas poderá sofrer, se necessário, arredondamento aritmético da casa decimal.

- Art. 7º O tempo permitido para a realização das provas do PSS I, PSS II e PSS III será de no máximo quatro horas.

